

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME****OFÍCIO Nº 6767/2023/GM/MDS**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO CALDAS BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.518, de 2023.*Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 425, de 31 de outubro de 2023.*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 425, de 31 de outubro de 2023, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 2.518, de 2023, de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Tabata Claudia Amaral de Pontes (PDB/SP), em que "Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, informações acerca da interrupção das análises de requerimentos para a aprovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - (CEBAS).", conforme específica.

2. A esse respeito, encaminho manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social, por meio da Ofício nº 1111/2023/GAB/SNAS/MDS, de 17 de novembro de 2023, acompanhado com seu respectivos anexo.

3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como à autora do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

Anexos:

I - Ofício nº 1111/2023/GAB/SNAS/MDS (14625252); e

II - Despacho nº 198/2023/SNAS/DRSP (14678555).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2304949>

2364949



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 27/11/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14741885** e o código CRC **A19D9C1F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar - Brasília/DF - CEP 70054-906 2030-1574 - www.mds.gov.br

71000.078018/2023-60 -
SEI nº 14741885

2364949



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2364949>



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ofício nº 1111/2023/GAB/SNAS/MDS

À Senhora
FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Assunto: Requerimento de Informação nº 2518, de 2023, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PSB/SP).

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Reporto-me ao OFÍCIO Nº 562/2023/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (14559307) dessa Assessoria Especial, acompanhado do Requerimento de Informação em referência (14559299), de autoria da [Deputada Federal Tabata Amaral \(PSB/SP\)](#), em que "Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, informações acerca da interrupção das análises de requerimentos para a aprovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)".

2. Em atenção à demanda e no âmbito das competências regimentais reservadas a esta Secretaria Nacional, apresento manifestação desta unidade, nos termos do Despacho nº 198/2023/SNAS/DRSP (14678555), do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social.

Atenciosamente,

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social

Anexo: Despacho nº 198/2023/SNAS/DRSP (14678555)



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 17/11/2023, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14625252** e o código CRC **7487F336**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infocidadao.autenticidade.assinatura.camaraleg.br/codArquivo/001-2304949>

2364949

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.mds.gov.br

71000.078018/2023-60 -
SEI nº 14625252

2364949



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mds.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/001-2364949>

f



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Despacho nº 198/2023/SNAS/DRSP

Processo nº 71000.078018/2023-60

Interessado: Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR

Destinatário: Gabinete Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS

Brasília-DF, 07 de novembro de 2023.

Assunto: Solicitação de informações como consultar processo CEBAS.

1. Acusamos o recebimento do Requerimento de Informação nº 2518, de 2023 (14559299), de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PSB/SP), em que: "*Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, informações acerca da interrupção das análises de requerimentos para a aprovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - (CEBAS)*", o qual foi encaminhado a este Departamento por meio do Despacho nº 1859/2023/GAB/SNAS/MDS (14563655), para subsidiar o Gabinete SNAS.

2. Para melhor entendimento, foram as seguintes informações:

- a) Qual é o número de pedidos de certificação pendentes de resposta atualmente no Ministério? Qual é o mês de referência deste dado?
- b) Quantos pedidos de certificação estão pendentes em razão da ausência de regulamentação da Lei Complementar nº 187/2021?
- c) O Ministério possui análise de impacto em relação aos prejuízos que a ausência de regulamentação da referida lei tem causado desde a sua promulgação?
- d) Qual a previsão de publicação do decreto regulamentador?
- e) Diante da ausência da regulamentação, existe a possibilidade de concessão de novas certificações ou renovação de certificados?
- f) Existe alguma alternativa para as entidades benéficas com pedidos pendentes no Ministério?

3. Em atenção à solicitação recebida, vimos informar que as entidades que possuem requerimento de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, podem ser consultadas através do seguinte link: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-de-assistencia-social>

4. Portanto, para obter resposta atualizada referente aos itens "a)" e "b)", a parte interessada poderá realizar as instruções abaixo:

- I - Ao clicar no link informado, será direcionado à página da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidadao.autenticacaodeassintatura.camaraleg.br/ce/Arquivo/001-2304949>

2364949

II - Ao final da página, clicar em "**Processos de Certificação Protocolizados no Ministério da Cidadania**".

III - Em seguida, será apresentado um arquivo em planilha de excel para realizar download.

IV - A planilha possui duas "abas" para consulta: "Processos Cebas" ou "Situação Cebas".

V - Na aba "Processos Cebas" serão apresentados todos o histórico de processos já protocolados junto a esta Pasta, portanto, constam entidade com cebas e sem cebas.

VI - Na aba "Situação Cebas" serão apresentadas todas as entidades que possuem Cebas válido ou Cebas vigente.

VII - Ao clicar em uma das abas, a pesquisa poderá ser realizada por meio do atalho digitado "Ctrl + L", indicando o CNPJ da entidade em uma caixa que se abrirá, ou ainda, poderá utilizar o recurso "filtrar" para encontrar as informações pertinentes **de acordo com data de protocolo, município ou estado**, por exemplo.

5. Esclarecemos que podem ser realizados filtros na planilha conforme critério escolhido, e os dados são dinâmicos. A análise dos processos de CEBAS seguem uma ordem cronológica por data de protocolo, portanto, a ordem pode ser alterada conforme o recebimento de respostas de manifestação encaminhadas pelos demais setoriais certificadores, Ministério da Educação ou Ministério da Saúde; ou de acordo com as respostas de diligências encaminhadas pelas entidades.

6. Em relação ao demais itens, informamos:

c) O Ministério não possui análise de impacto em relação aos prejuízos que a ausência de regulamentação da referida lei tem causado desde a sua promulgação, para as organizações da sociedade civil. Contudo, ressalta-se que a aplicação do §1º do art. 40 da Lei Complementar prorrogou a validade de Certificação CEBAS de 4.950 entidades certificadas. Ainda, considerando o artigo que assegura os efeitos tributários para os processos de concessão deferidos desde a data de protocolo, este Departamento avalia que as Organizações da Sociedade Civil não terão prejuízos relativos aos efeitos da certificação CEBAS pendente de análise, tanto de concessão, quanto de renovação.

d) Como a competência de publicação do Decreto regulamentador não é desta Pasta, não é possível informar prazo para publicação.

e) Enquanto for ausente a regulamentação, não há possibilidade de concessão ou renovação de novos processos da Lei Complementar nº 187/2021. É possível conceder ou renovar cebas somente de processos da lei anterior, que ainda não foram decididos. Ou seja, processos que são regidos pela Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014, protocolados até 16 de dezembro de 2021 e pendentes de decisão.

f) Entidades que possuem processos pendentes no Ministério precisam aguardar a publicação do Decreto regulamentador para tomar ciência da documentação obrigatória que será solicitada para complementar a documentação do respectivo requerimento.

7. Caso haja alguma dificuldade para acessar o arquivo pelo link informado ou as informações publicadas no site indicado, este Departamento permanece à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, por meio dos seguintes contatos:

I - Telefone: (61)2030.3304 ou (61)2030.3360

II - E-mail para agendar audiência por videoconferência: agendadrsp@mds.gov.br

III - E-mail para esclarecer dúvidas de processos protocolados: diligencia.cebas@mds.gov.br

8. Sendo o que temos a informar no momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocloud.autenticidade.assinatura.camaraleg.br/ce/Arquivo/001-2304949>

2364949

Submeto a apreciação superior,

Assinado Eletronicamente
Leandro de Oliveira Nardi
Coordenador-Geral

De acordo. Encaminhe-se à Gabinete SNAS, para providências cabíveis.

Assinado Eletronicamente
Edgilson Tavares de Araújo

Diretor do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Nardi, Coordenador(a)-Geral de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social**, em 10/11/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Edgilson Tavares de Araújo, Diretor(a) do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social**, em 10/11/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14678555** e o código CRC **A7922D99**.

Referência: Processo nº 71000.078018/2023-60

SEI nº 14678555



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidadao.infocidadao.com.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2304949>